

Nota Técnica – PL 6634/2025

// PROPOSIÇÃO
PL 6634/2025 · Câmara

// POSIÇÃO DA CASA HACKER
FAVORÁVEL

// PUBLICADA EM
11/09/2026

// I. O QUE O TEXTO DIZ

Autoria: Deputado Amom Mandel (CIDADANIA/AM).

O PL 6634/2025 institui a Bolsa Conectividade, benefício financeiro destinado a assegurar condições mínimas de acesso digital a estudantes de baixa renda matriculados na educação básica e superior públicas. A finalidade é ampliar o acesso à internet de qualidade; apoiar a aquisição, manutenção ou reparo de dispositivos digitais educacionais; reduzir desigualdades tecnológicas; promover equidade no ensino híbrido; e incentivar a permanência e o desempenho escolar. Os beneficiários são estudantes da rede pública de ensino básico, estudantes da educação superior pública em vulnerabilidade socioeconômica e estudantes de famílias inscritas no CadÚnico. Os requisitos incluem renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo, matrícula ativa e frequência mínima de 75%. O benefício será concedido mensalmente para custeio de internet fixa/móvel e dispositivos. O pagamento poderá ser feito por transferência direta, cartão restrito ou contratação coletiva.

// II. O QUE O SUBSTITUTIVO MUDOU

Não há substitutivo disponível para análise neste momento. O projeto é recente (dezembro de 2025) e ainda não foi designado relator.

// III. POSIÇÃO DA CASA HACKER

A Casa Hacker manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao PL 6634/2025, em alinhamento com o princípio institucional "**periferia primeiro**" e com o eixo de **acesso à internet e à tecnologia como condição para exercer direitos**.

O PL 6634/2025 está alinhado ao eixo da Casa Hacker de "**acesso à internet e à tecnologia como condição para exercer direitos**" e ao princípio "**periferia primeiro**", ao atacar a barreira econômica de acesso e priorizar estudantes de baixa renda, CadÚnico e escolas públicas.

// IV. O QUE PEDIMOS

Aprovação do PL 6634/2025.

Recomendação para que a regulamentação priorize estudantes de **áreas rurais, periferias urbanas, comunidades indígenas e quilombolas**, conforme o princípio "periferia primeiro".

Emenda para incluir dispositivo que garanta a **revisão periódica do valor do benefício** e a correção pelo índice de inflação.

Monitoramento da tramitação e articulação com organizações parceiras para garantir que o texto final mantenha as conquistas do projeto original.

São Paulo, em 18 de março de 2026.

Geraldo Barros

Diretor Executivo